

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

“ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DE DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NA MODALIDADE DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valter Marino Zimmermann, Prefeito de Barra Velha -SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 056/2006, de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 37 da Constituição Federal, torna públicas pelo presente Edital, as normas do Procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do Quadro que atuará nas Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino com validade prevista para o período letivo de 2019 contado da publicação do ato de homologação do resultado final do presente Edital, que acontecerá por meio de títulos e tempo de serviço, tendo em vista a realização de dois Processos Seletivos anteriores com provas neste ano letivo, onde não houve o preenchimento total de vagas temporárias.

A Admissão realizada por meio deste Processo Seletivo, findar-se-á, a critério da Administração Municipal, a partir do momento em que forem providos os cargos e vagas conforme Concurso Público ou quando o candidato não corresponder às expectativas inerentes à função ou por retorno do Profissional Titular.

1- DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período de 05 a 07 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário das 08h as 11h e das 14h as 17h, na Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro, em Barra Velha.
- 1.2 Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que

ficará retida. O candidato inscrito por procuração, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

1.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha constando os dados pessoais e profissionais que definirão os critérios da classificação, apresentando cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais para conferência:

- a) 01 Foto 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Quitação com o Serviço Militar se for o caso;
- f) Certificado do Curso de Pós Graduação, devidamente registrado, específico à inscrição pretendida (**apenas para classificação**);
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena com o respectivo Histórico Escolar para os habilitados, com o devido registro específico à inscrição pretendida;
- h) Diploma do Curso de Magistério Educação Infantil e/ou Anos Iniciais, em nível de Ensino Médio, devidamente registrado;
- i) Histórico Escolar e Atestado de Frequência no mínimo do 5º período no Curso Superior, na Área ou Disciplina em que pretende atuar (para os não habilitados);
- j) Atestado de Tempo Serviço, no Cargo de Professor, no Magistério Público ou Privado;

1.4 Poderá ser aceito a Carteira de Habilitação de Professor expedida pelo MEC, desde que contenha o registro da Habilitação à área/disciplina pretendida.

1.5 Ao Candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição;

1.6 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência na proporção de 01 (um) para

cada 20 (vinte) candidatos, equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas.

- 1.7 O Candidato com deficiência integrará Lista de Classificação Especial e será classificado de acordo com sua opção por área e disciplina, observada a ordem de classificação geral.
- 1.8 Será considerada pessoa com deficiência, aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na legislação.
- 1.9 O Candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a indicação de que ela não impede, ao candidato, o exercício da função de Professor a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 1.10 O Candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o que estabelece o presente Edital.
- 1.11 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição.

A inscrição do candidato deverá ser única conforme habilitação comprovada

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- b) Anos Finais (disciplinas específicas)
- c) Tecnologia Educacional
- d) Educação Especial
 - e.1) Auxiliar de Educação Especial
 - e.2) Professor de AEE (cadastro de reserva)
 - e.3) Professor Bilíngue de Libras – Interpretete
 - e.4) Professor Instrutor de Libras (cadastro de reserva)
- e) Professor Plantonista (Pedagogo)
- f) Instrutor de Fanfarra
- g) Serviços Gerais
- h) Cozinheiro

- 1.13 Na área de Educação Especial a inscrição poderá ser realizada no Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Auxiliar de Educação Especial, Professor Bilíngue de Línguas- Interprete **ou** Professor Instrutor de Línguas;
- 1.14 O Atestado de Tempo de Serviço deve ser restrito à atuação no Cargo, no caso de Professor, no Magistério Público ou Privado e deverá constar, obrigatoriamente, o período, o cargo e/ou função trabalhados e expedidos com data fim até o dia 30 de abril de 2019.
- 1.15 Poderá ser aceito, para cômputo do Tempo de Serviço, os registros na Carteira Profissional, desde que acusem o tempo de exercício na função pretendida, no caso de Professor, no Magistério Público ou Privado.
- 1.16 No Tempo de Serviço computar-se-á a fração de 15(quinze) dias ou mais como 01 (um) mês.
- 1.17 O Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena, com respectivo Histórico Escolar, com registro do MEC, deverá ser compatível com a área ou disciplina em que pretende atuar.
- 1.18 O Diploma de Conclusão do Curso de Magistério, Nível Médio, devidamente registrado, deverá ser acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- 1.19 O Atestado de Frequência e o Histórico Escolar, em Curso Superior de Licenciatura Plena, na Área da Educação, para os não habilitados, devem estar atualizados.
- 1.20 O Atestado de Tempo de Serviço deverá ser expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos e será expedido pelos seguintes órgãos:
- Departamento de Recursos Humanos do Município;
 - Unidade Escolar Estadual, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
 - Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de Magistério Público de outros estados;
 - Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Federal;
 - Unidade Escolar Particular quando se tratar de tempo prestado ao Magistério Particular.

1.21 Para os Cargos de:

| Função | Escolaridade | Experiência na área |
|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Instrutor de Fanfarra | Nível Médio | Tempo de Serviço |
| Serviços Gerais | Ensino Fundamental | Tempo de Serviço |
| Cozinheira | Ensino Fundamental | Tempo de Serviço |

1.22 Para todos os Cargos deste Processo Seletivo Simplificado as Atribuições inerentes a cada função estão previstas na Lei Complementar nº 096/2010 de 24 de setembro de 2010.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Comum a todos os Cargos

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento da inscrição;
- c) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Poder Judiciário;
- d) Estar legalmente habilitado para o exercício do Cargo;
- e) Apresentar Laudo Médico Admissional;
- f) Apresentar Carteira de Trabalho (Cópia)
- g) Apresentar PIS/PASEP (Cópia)
- h) Possuir Conta Corrente na Caixa Econômica do Município;
- i) Apresentar Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Não Acúmulo de Cargos;
- k) Declaração de Bens;
- l) Declaração de Penalidades;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais.

3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, conforme o grau de habilitação por área e/ou disciplina ou função e tempo de serviço, tendo

como remuneração máxima o equivalente ao Nível de Graduação, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios:

3.2 Para os Professores Habilitados

- a) Curso de Pós Graduação, na Área de Educação ou de Ensino, em Nível de Doutorado, Mestrado ou Especialização (**apenas para pontuação**);
- b) Graduação de Licenciatura Plena, com Habilitação específica para a Área de Atuação ou Disciplina;
- c) Formação em Nível de Ensino Médio de Magistério;
- d) Maior Tempo de Serviço, no Cargo de Professor, no Magistério Público ou Privado.

3.3 Para os Professores não Habilitados:

- a) Estudantes da Área ou Disciplina;
- b) Maior Tempo de Serviço, no Cargo de Professor, no Magistério Público ou Privado.

3.4 Excetuam-se, do disposto nos itens anteriores, as Admissões:

- a) Quando o número de vagas for superior ao número de candidatos;
- b) Quando determinada vaga não for escolhida pelos candidatos selecionados;
- c) Quando a vaga for aberta no decurso do ano letivo e não haja candidato excedente do Processo Seletivo;

3.5 Nas hipóteses do item 3.4, as admissões far-se-ão por proposta da autoridade competente.

3.6 Para os demais Cargos

- a) Maior Escolaridade
- b) Maior Tempo de Serviço na função
- c) Maior Idade

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O resultado será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br no dia **13 de junho de 2019**, a partir das 14h.

5. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

5.1 A contar da publicação da classificação, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o candidato terá 01 (um) dia útil, dia **14/06/2019** para solicitar reconsideração.

5.2 No 4º(quarto) dia útil da publicação **19/06/2019**, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto divulgará uma errata com as reconsiderações, se houverem.

6. DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, para as Áreas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Ensino Especial, Tecnologia Educacional e módulos de 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco), 40 (quarenta) horas semanais, para as disciplinas específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 40 horas para Serviços Gerais e Cozinha.

6.2 A escolha de vagas ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro, em Barra Velha nos dias **26 e 27 de junho**, com cronograma a ser divulgado posteriormente.

6.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração.

6.4 Na escolha da vaga por procuração o candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.5 O candidato classificado que não se apresentar, no dia e horário determinado para escolha de vagas, bem como o que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos

sobre a escolha, podendo, contudo, ser chamado, de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto após o último classificado na mesma habilitação.

- 6.6 O candidato classificado que escolher vaga, ao desistir da mesma, perderá todos os direitos sobre a escolha.
- 6.7 O candidato classificado que ocupar vaga e que, no curso de suas atividades, tiver o contrato rescindido, pelos motivos expressos nos Incisos I, II e IV, do Artigo 15, da Lei Complementar 056/2006 de 28 de dezembro de 2006, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos, nesta modalidade pelo período de 02(dois) anos.
- 6.8 O candidato que faltar sem justificativa por mais de 03(três) oportunidades, terá seu contrato temporário rescindido, sendo chamado para a vaga o próximo da lista.
- 6.9 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo, nas disciplinas e/ou área que não houver, momentaneamente, disponibilidade de vagas, aguardará a consequente abertura das vagas e o respectivo chamamento, conforme a necessidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria, à disposição do candidato, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro em Barra Velha.
- 7.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 7.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
- 7.4 Após a 1ª chamada, no surgimento de vagas, durante o ano letivo de 2019, caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto efetuar contato telefônico, conforme indicado no ato da inscrição, convocando

o candidato deverá comunicar sua decisão do aceite, ou não, da proposta.

7.5 Após o período determinado no item 7.4, não havendo comunicação do candidato, fica a SEMEC autorizada a convocar o candidato na sequência da classificação.

7.6 O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão formada por 04 (quatro) Professores, do Quadro Efetivo da Educação Municipal, sendo presidida pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.7 Aplicam-se os dispositivos da Lei nº 56/2006 e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Barra Velha, 20 de maio de 2019.

Valter Marino Zimmermann

Prefeito